



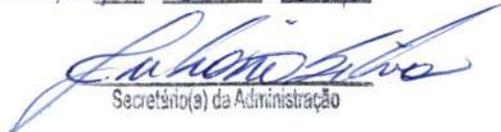
Estado de Goiás

# Prefeitura Municipal de Piracanjuba

**Lei nº 1.745/2016**

De 14 de junho de 2016

Projeto de Lei nº 14/2016 foi publicado no Diário Oficial deste Município o(a) Lei 1.745 em 14/06/16 em Piracanjuba, 14 de 06 de 2016.

  
Secretário(a) da Administração

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios dos Agentes Políticos e remuneração dos Servidores do Poder Legislativo, a que se refere o Art. 37, X, da CF/88 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal 1.311/07, ficam revistos monetariamente os valores dos subsídios dos vereadores, fixados na Lei 1.360/08, e demais servidores da Câmara.

**Art. 2º** - Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo, ativos e inativos e aos agentes políticos, revisão geral anual no percentual acumulado de 9,8307, a partir de 1º de maio de 2016, decorrentes da variação do INPC de maio de 2015 a abril de 2016.

**§1º** - A correção dos subsídios dos vereadores somente poderá ser implementada se não extrapolar os limites previstos nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

**§2º** - O reajuste para os cargos criados a menos de 12 (doze) meses será proporcional.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis (14/06/2016).

  
**AMAURI RIBEIRO**  
Prefeito

  
**JULIANO GONÇALVES DA SILVA**  
Secretário de Administração